

Audiência Pública

PL 227/2017


Ozonioterapia como tratamento de

Medicina Complementar

Aníbal Gil Lopes, M.D., Ph.D.


Academia Nacional de Medicina
Academia Brasileira de Educação
Academia Brasileira de Ciências
Academia das Ciências de Lisboa
Pontificia Academia pro Vita
Academia Fides et Ratio






O uso do ozônio em tratamentos
de saúde poder ser:

Experimental
Não Experimental
Tradicional



O uso do ozônio em tratamentos Experimentais de saúde:

Regulamentado pela
Resolução CNS 466/2012



O uso do ozônio em tratamento
Tradicional de Saúde
no âmbito da Medicina
Complementar



Práticas Integrativas Complementares no SUS

MS- 2006 - Política Nacional de **Práticas Integrativas Complementares** no SUS

São práticas complementares, de uso tradicional.

Comprovação científica desejável, não imprescindível.

São de uso corrente no país.

Não apresentam riscos significativos.

São realizadas por profissionais de saúde e terapeutas.


As ações são financiadas pelo piso da Atenção Básica.

Portaria 849 de 27/03/2017:

- Medicina Tradicional Chinesa
- Acupuntura
- Homeopatia
- Medicina Antroposófica
- Fitoterapia
- Termalismo/Crenoterapia
- Yoga
- Ayurveda,
- Arteterapia,
- Dança Circular,
- Meditação
- Shantala
- Biodança
- Reiki
- Musicoterapia,
- Naturopatia,
- Osteopatia,
- Quiropraxia,
- Reflexologia,
- Terapia Comunitária Integrativa
- **Ozonioterapia – a incorporar.**

Profissionais Habilitados para realizar e os procedimentos serem remunerados dentro do PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares na Atenção Básica.

2263-10 Arteterapeuta,
2212-05 Biomédico,
2231-F8 Médico em medicina preventiva e social,
2231-F9 Médico residente,
2232-08 Cirurgião dentista – clínico geral,
2232-93 Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família,
2234-05 Farmacêutico,
2234-25 Farmacêutico práticas integrativas e complementares,
2235-05 Enfermeiro,
2235-30 Enfermeiro do trabalho,
2235-45 Enfermeiro obstétrico,
2235-55 Enfermeiro puericultor e pediátrico,
2235-60 Enfermeiro sanitaria,
2235-65 Enfermeiro da estratégia de saúde da família,
2236 -05 Fisioterapeuta geral,
2236-50 Fisioterapeuta acupunturista,
2236-60 Fisioterapeuta do trabalho,
2237-10 Nutricionista,
2238-10 Fonoaudiólogo,
2239-05 Terapeuta ocupacional,
2241-E1 Profissional de educação física na saúde,



2251-05 Médico acupunturista,
2251-24 Médico pediatra,
2251-25 Médico clínico,
2251-30 Médico de família e comunidade,
2251-39 Médico sanitaria,
2251-42 Médico da estratégia de saúde da família,
2251-54 Médico Antroposófico,
2251-70 Médico generalista,
2263-20 Naturólogo
2344-10 Professor de educação física no ensino superior,
2515-10 Psicólogo clínico,
2515-40 Psicólogo do trabalho,
2515-55 Psicólogo Acupunturista,
2516-05 Assistente social,
3222-05 Técnico de enfermagem,
3222-30 Auxiliar de enfermagem,
3222-45 Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família,
3222-50 Auxiliar de enfermagem da estratégia de saúde da família,
3224-25 Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família,
3224-30 Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família,
3522-10 Agente de saúde pública,
5151-05 Agente comunitário de saúde,
5151-10 Atendente de enfermagem,
5151-20 Visitador sanitário,
5162-20 Cuidador em saúde.



Ozonioterapia como terapia complementar no SUS

Articulação com o Departamento de Atenção Básica - DAB/MS para
eleger as indicações que serão priorizadas privilegiando:

Segurança

Eficácia

Capacidade operacional da Atenção Básica

Conveniência

Expertise profissional



Estratégia OMS sobre Medicina Tradicional e Complementar MTC 2014 a 2023

<http://apps.who.int/medicinedocs/documents/s21201es/s21201es.pdf>

WHO Strategy 2014 a 2023

- La estrategia de la OMS sobre **medicina tradicional** 2014-2023 ayudará a las autoridades sanitarias a encontrar soluciones que propicien una visión más amplia respecto del mejoramiento de la salud y la autonomía de los pacientes.
- La estrategia tiene dos objetivos principales, a saber: prestar apoyo a los Estados Miembros para que aprovechen la posible contribución de la MTC a la salud, el bienestar y la atención de salud centrada en las personas, y promover la utilización segura y eficaz de la MTC mediante la reglamentación de productos, prácticas y profesionales.
- Esos objetivos se alcanzarán por medio del establecimiento de tres objetivos estratégicos, a saber:
 - 1) desarrollo de una base de conocimientos y formulación de políticas nacionales;
 - 2) fortalecimiento de la seguridad, la calidad y la eficacia mediante la reglamentación;
 - y 3) fomento de la cobertura sanitaria universal por medio de la integración de servicios de MTC y la auto atención de salud en los sistemas nacionales de salud.




O uso do ozônio em tratamentos
de saúde:

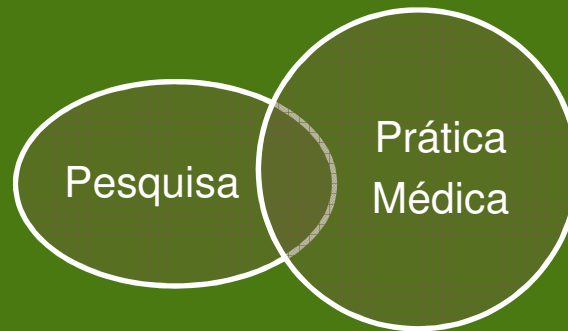
Não Experimental

Lei do Ato Médico

- Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos.
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm



De acordo com a Lei 12401/2011, que foi agregada na Lei 8080/1990, cabe ao Ministério da Saúde incorporar as tecnologias em medicina no SUS a partir da análise de evidências científicas de segurança e eficácia e custo-efetividade realizada pela CONITEC, dentro do contexto dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas específicos.



CFM e a Câmara de Procedimentos Novos

Confundir pesquisa e prática médica tem riscos:

- ❑ Éticos
- ❑ Clínicos
- ❑ Econômicos
- ❑ Científicos

As agremiações médicas devem zelar por esses limites, pois contribuem para o bom resultado dos tratamentos e para a credibilidade da profissão.

Procedimento experimental ou estabelecido?

- Demonstração científica de eficácia, segurança e efetividade para determinada indicação clínica.
- ECR aleatorizado, com comparadores adequados
- Procedimento bem estabelecido na prática médica
- Profissionais capacitados disseminados no país
- Equipamentos e devices registrados pela Anvisa
- Necessidade ou não de mais estudos



■ **Uso de ozônio no tratamento da doença discal lombar**

- Submetido à análise do CFM pela ABOZ

- Critérios da análise:

- Robustez das evidências científicas de eficácia e segurança a partir dos dados da literatura médica
- Procedimento médico usual ou novo
- Expertise dos médicos especialistas em realizá-lo





A PL 227/2017:

- Comentários e sugestões

Audiência Pública

PL 227/2017

Ozonioterapia como **Prática Integrativa** **Complementar em Saúde**

Aníbal Gil Lopes, M.D., Ph.D.

Academia Nacional de Medicina
Academia Brasileira de Educação
Academia Brasileira de Ciências
Academia das Ciências de Lisboa
Pontificia Academia pro Vita
Academia Fides et Ratio



A PL 227/2017:

Autoriza a prescrição da ozonioterapia como tratamento de Medicina Complementar.

O paciente deve ter indicação para seu uso e optar por fazê-lo.

Os equipamentos para produzir ozônio devem ser registrados na ANVISA.

O médico responsável deve informar ao paciente que o caráter desse tratamento é complementar¹

A PL 227/2017:

- Autoriza a **indicação** da ozonioterapia como **Prática Integrativa e Complementar em Saúde**.
- O paciente deve ter indicação para seu uso e optar por fazê-lo.
- Os equipamentos para produzir ozônio devem ser registrados na ANVISA.
- O **responsável pela indicação** deve informar ao paciente que o **caráter desse tratamento é complementar**.